



São Miguel Arcanjo/SP, 16 de junho de 2025.

Assunto: Dispensa Eletrônica n.º 63/2025 – Edital 32/2025

TERMO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Inabilitação da empresa Ativamente Tradução e Serviços Educacionais LTDA

Prezados(as),

Servimo-nos do presente para requerer a **inabilitação da empresa Ativamente Tradução e Serviços Educacionais LTDA**, vencedora do certame em questão, pelos motivos que passamos a expor.

Após análise detalhada da documentação enviada, especialmente os **Atestados de Capacidade Técnica**, verificou-se que a referida empresa **não comprova a realização de trabalhos específicos voltados à Primeira Infância**, tampouco na execução de **Oficinas de Construção de Recursos Pedagógicos destinadas ao trabalho em Creche**, não atendendo, portanto, ao requisito essencial previsto na proposta de formação, que dispõe:

"FORMAÇÃO: Oficinas práticas e dinâmicas voltadas à criação de recursos pedagógicos acessíveis e lúdicos, destinadas aos profissionais da Educação Infantil (educadores, auxiliares de educadores e gestores) das Creches da Rede Municipal de Ensino."

Ademais, a empresa apresentou catálogo conforme solicitado, porém o referido material não contém evidências concretas acerca da forma de desenvolvimento das oficinas, carecendo de registros visuais (fotos) ou outras comprovações de execução prévia desse tipo de trabalho em outros municípios. Tal ausência torna inviável mensurar se a proposta formativa contempla, de fato, metodologias ativas e oficinas práticas que estimulem a criatividade e a autonomia dos profissionais, com vistas à melhoria da qualidade do atendimento às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, nas creches municipais, conforme exigido no escopo da contratação.



Cabe ressaltar que um trabalho dessa natureza, voltado à realização de oficinas práticas para construção de recursos pedagógicos para profissionais da Educação Infantil, **requer sensibilidade criativa, capacidade de ressignificar materiais simples em propostas lúdicas e intencionais, bem como flexibilidade para adaptar atividades às diferentes realidades e necessidades das crianças**. Tal exigência demanda comprovação por meio de registros visuais (fotografias), evidenciando experiências anteriores nesse formato.

Por fim, constatou-se ainda que no site oficial da empresa não há menção ou referência a atividades, serviços ou formações relacionadas à temática exigida, tampouco informações sobre outros profissionais que possuam expertise comprovada na área específica objeto da contratação.

Diante da **ausência de comprovação documental e evidencial mínima exigida em edital**, esta coordenação reitera que a empresa **não atende aos requisitos obrigatórios estabelecidos**, motivo pelo qual solicitamos a sua inabilitação no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriana Gonçalves de Melo
PCOP de Educação Infantil- Creches
Secretaria Municipal de Educação
São Miguel Arcanjo - SP